



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 227 • São Paulo, quinta-feira, 2 de dezembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 56.462, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criadas nas Diretorias de Ensino adiante indicadas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino - Região Campinas Oeste, no Município de Campinas, a Escola Estadual Jardim Rossin;

II - na Diretoria de Ensino - Região Piracicaba, no Município de Piracicaba:

- a) a Escola Estadual Bairro Santa Fé;
- b) a Escola Estadual Jardim dos Manacás;

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico - administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2010  
ALBERTO GOLDMAN  
Paulo Renato Costa Souza  
Secretário da Educação  
Luiz Antonio Guimarães Marrey  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2010.

#### DECRETO Nº 56.463, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 56.234, de 24 de setembro de 2010, que reabre as inscrições e dispõe sobre o Programa Computador do Professor

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 56.234, de 24 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Somente os servidores ativos podem ser beneficiários do Programa Computador Professor."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2010  
ALBERTO GOLDMAN  
Paulo Renato Costa Souza  
Secretário da Educação  
Luiz Antonio Guimarães Marrey  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2010.

#### DECRETO Nº 56.464, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Presidente Prudente, da área que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Presidente Prudente, de parte do imóvel com 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), localizado na Avenida Manoel Goulart, nº 2.109, naquele município, objeto da transcrição nº 35.361, do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição de Presidente Prudente, conforme identificado nos autos do processo SE nº 1244/2010.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de abrigo para parada de ônibus e alargamento da calçada, visando a revitalização da região e necessidade de reformulação do sistema viário local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2010  
ALBERTO GOLDMAN  
Paulo Renato Costa Souza  
Secretário da Educação  
Luiz Antonio Guimarães Marrey  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2010.

#### DECRETO Nº 56.465, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2010  
ALBERTO GOLDMAN  
José Benedito Pereira Fernandes  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo  
Lourival Gomes  
Secretário da Administração Penitenciária  
Nilson Ferraz Paschoa  
Secretário da Saúde  
Paulo Renato Costa Souza  
Secretário da Educação  
Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Marcos Antonio Monteiro  
Secretário de Gestão Pública  
João de Almeida Sampaio Filho  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Luiz Antonio Guimarães Marrey  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2010.

#### ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 56.465, de 1º de dezembro de 2010

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LILIAN SAYURI ARAKAKI GRAVATIM	25.103.988	EXONERAÇÃO	QPGE	QSELT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA HELENA ROCHA	1.241.294	EXONERAÇÃO	QSEP	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	JOANNA CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA	3.672.724	APOSENTADORIA	QSELT	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	GILVÂNIO DA CUNHA ALMEIDA	7.977.446	APOSENTADORIA	QCC	QSE

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução CC-54, de 1º-12-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos processos CC-94.811 e CC-96.821 ambos de 2010:

I - Polícia Militar: of. CorregPM-91-232-2010, processo Fussesp-85.061-2010; of. 8BPMI-80-4-2010, processo Fussesp-85.321-2010; of. 27BPMM-11-32-2010, processo Fussesp-85.922-2010; of. 27BPM/M-253-40-2010, processo Fussesp-85.923-2010; of. CRPM-111-4-2010, processo Fussesp-86.197-2010; of. 1BPRV-117-4-2010, processo Fussesp-86.251-2010; of. 31ºBPMM-254-4-2010, processo Fussesp-87.192-2010; of. 29BPMM-503-4-2010, processo Fussesp-87.196-2010; of. 9GB-4-903-2010, processo Fussesp-87.197-2010; of. CPChq-91-4-1-2010, processo Fussesp-87.199-2010; of. CorregPM-97-232-2010, processo Fussesp-87.723-2010; of. 2ºBPAMB-189-24-2010, processo Fussesp-87.727-2010; of. 2ºBPAMB-191-24-2010, processo Fussesp-87.728-2010; of. 2ºBPAMB-193-24-2010, processo Fussesp-87.729-2010; of. 38ºBPMM-514-4-2010, processo Fussesp-87.734-2010; of. PM3-155-4-2010, processo Fussesp-87.925-2010.(processo CC-94.811-2010); of. 27BPM/M-214-40-2010, processo Fussesp-76.488-2010; of. 25BPMM-112-40-2009, processo Fussesp-87.807-2010; of. DFP-271-40-2010, processo Fussesp-88.021-2010; of. 4BPMM-254-4-2010, processo Fussesp-88.075-2010; of. 3ºBPMI-135-4-2010, processo Fussesp-89.261-2010; of. CorregPM-100-232-2010, processo Fussesp-89.268-2010; of. 24BPMI-59-14-2010, processo Fussesp-89.536-2010; of. 40BPM/M-142-4-

2010, processo Fussesp-91.065-2010; of. CPAmb-249-40-2010, processo Fussesp-91.578-2010; of. 23BPMM-501-4-2010, processo Fussesp-91.580-2010; of. CPChq-109-4-1-2010, processo Fussesp-91.863-2010; of. CSMMTEL-138-21-2010, processo Fussesp-92.411-2010; of. 41BPMMI-84-4-2010, processo Fussesp-92.639-2010; of. 14BPMM-150-40-2010, processo Fussesp-92.643-2010; of. 51BPMM-189-4-2010, processo Fussesp-92.891-2010.(processo CC-96.821-2010).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Despachos do Secretário, de 1º-12-2010

No correio eletrônico SEP, de 26-11-10, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e o município indicado no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

##### ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Botucatu	Recapamento de ruas	100.000,00
Botucatu	Recapamento de vias	100.000,00

No correio eletrônico SC, de 30-11-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Santos, no valor de R\$ 50.000,00, objetivando a realização do projeto cultural "Barca da Cultura 2010", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SELT-846-10 (CC-101.708-10), sobre aprovação de convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Federação Paulista de Atletismo, no valor de R\$ 450.000,00, objetivando a realização do evento esportivo intitulado "86ª Corrida Internacional de São Silvestre", observados ainda o disposto nos artigos 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

## Comunicado

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

#### Unidade Central de Recursos Humanos

A Unidade Central de Recursos Humanos informa aos servidores da Administração Direta e Autárquica, beneficiados pelo programa de Auxílio Alimentação, que:

I - A partir do mês de dezembro os seus créditos serão inseridos em um novo cartão;

II - Os novos cartões serão entregues aos usuários no transcorrer do mês de novembro;

III - O cartão atual não será mais utilizado para novos créditos e serão invalidados;

IV - Os saldos de créditos do cartão atual deverão ser utilizados até 31.12.2010, após esta data os créditos não estarão mais disponíveis.

V - Para maiores informações acesse o sítio da unidade central de recursos humanos no endereço <http://www.recursoshumanos.sp.gov.br>, ou entre em contato direto com o seu departamento de recursos humanos.

#### ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 56.465, de 1º de dezembro de 2010

CARGO/ FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	WILLE COSTA	23.449.817-1	QSELT	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ROSANE SPITALETTI	10.754.844-6	QSAP	QSEP
MÉDICO	1	N.U.	SQF-II	ALCEU DE LEMOS	5.229.233	QSS	QSGP
MÉDICO	1	N.U.	SQF-II	EUGÊNIO GERALDO ANDRADE	11.875.221	QSS	QSGP
MÉDICO	1	N.U.	SQF-II	MARIA DO CARMO VASCONCELOS ALMEIDA DELATTI	7.566.478-1	QSS	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SOLANGE MORAES	13.829.491	QSE	QCC